



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS COMUNS - DL - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº **00011.062437/2024-93**

Teresina-PI, 25 de maio de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo: 00011.062437/2024-93

1.2. Equipe de Planejamento: Em consonância com o disposto no art. 19, do Decreto Estadual nº 21.872, de 7 de março de 2023, a equipe de planejamento desta contratação é constituída pelo conjunto de servidores, integrantes de setores desta SEDUC, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros. Diante do exposto, apresenta-se, a seguir, a composição da equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Setor	Responsável
Setor Requisitante: Assessoria do Regime de Colaboração - ARC	Gabriela Santos Oliveira Rodrigues Assessora Especial do Regime de Colaboração
Setor de Planejamento: - Gerência de Planejamento de Aquisições e Serviços ComunS - GPASC - Diretoria de Licitações - DL	Luzinete Lima Silva Muniz Barros Gerente interina Larissa Rocha Pires Ferreira Diretora
Setor Técnico: Gerência de Projetos de Infraestrutura - UGERF	Isadora Atem Gonçalves Camarço Gerente

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição com instalação de equipamentos destinados à implantação de Parques Infantis nos municípios do Estado do Piauí, denominados "Brinquedopraças", com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Educação no âmbito do Programa Pacto pelas Crianças do Piauí, conforme as especificações, requisitos e quantitativos definidos neste termo.

2.2. O presente procedimento será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 21.872/2023 e Decreto Estadual nº 21.938/2023.

2.3. Natureza do objeto: tratam-se de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O planejamento da contratação resultante do procedimento licitatório será realizado por meio do gerenciamento de ata de registro de preços, conforme art. 4º do Decreto Estadual nº 21.938/2023 e do art. 40 da Lei 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Cada Brinquedopraça é composta por 08 (oito) brinquedos diversos, revestimento em piso emborrachado anti-impacto e fechamento em gradil do tipo Nylofor.

3.2. A fim de garantir o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas e assegurar a adequação dos materiais à finalidade proposta, os itens que compõem o objeto da presente contratação deverão ser fornecidos e instalados em conformidade com as

especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, detalhadas na **Tabela 01**, a seguir:

TABELA 01 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM A BRINQUEDOPRAÇA		
Os itens que integram o objeto da presente contratação deverão ser fornecidos e instalados de acordo com as especificações técnicas aqui estabelecidas, garantindo que todos os requisitos e padrões previstos sejam rigorosamente atendidos.		
ITEM	BRINQUEDOS - Fornecimento e instalação / montagem dos seguintes brinquedos e respectivos quantitativos:	
01	• PLAYGROUND DUAS TORRES COBERTAS ◦ Estrutura em pinus com secção quadrada de aproximadamente 10cm x 10cm; ◦ 02 plataformas com aproximadamente 1,05m x 1,05m, com piso em linhas e tábuas de madeira maciça com espessura mínima de 12mm; ◦ 02 cobertas em polietileno ou plástico rotomoldado com espessura mínima de 10mm e tratamento de proteção UV; ◦ 02 escorregadores em polietileno rotomoldado com proteção UV, vazado no interior, 4mm em cada face, com ondulação, abas laterais de segurança e rampa de desaceleração; ◦ Subidas em rampa de escalada com aberturas conforme NBR 16071 - 2021, em polietileno rotomoldado com proteção UV, vazado no interior e camada de 4mm em cada face; ◦ 01 Ponte com aproximadamente 1,80m x 1,05m de comprimento, com piso em linhas e tábuas de madeira maciça com espessura mínima 12mm; ◦ Proteção lateral da ponte em corda em nylon com, no mínimo, 14mm, reforçada no interior; ◦ Superfícies lisas e regularizadas, livres de farpas e orifícios; Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; ◦ Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; ◦ Dimensões aproximadas do produto montado (CxLxA): (4,70 m a 4,90 m) x (4,00 m a 4,20 m) x (3,00 m a 3,20 m); ▪ Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços: Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2021 ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável; e Certificado de inscrição e Certificado de Regularidade– CR do CTF emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fabricante do produto.	01 UND

02	• CASA DO TARZAN ◦ Playground em eucalipto tratado, autoclavado e envernizado, para garantir a resistência contra deterioração, insetos e fungos, prolongando a vida útil do brinquedo, para que atenda às necessidades de segurança, durabilidade e diversão para as crianças, com as especificações técnicas e medidas mínimas a seguir: ◦ A estrutura do playground deve ser fabricada em madeira eucalipto de 13 a 16 cm de diâmetro; ◦ O conjunto deverá conter duas plataformas, cada uma com dimensões de 1,35 metros por 1,35 metros. Ambas cobertas com telhado duas águas em eucalipto a fim de oferecer proteção contra condições climáticas adversas e proporcionar sombra. Ambas com guarda corpo em madeira; ◦ 01 Ponte pênsil para interligar as duas plataformas, medindo (CxL) 2,00 m x 1,0 m (no mínimo), com corrimãos em eucalipto de 8 a 10 cm de diâmetro e laterais em corda de seda ou nylon com, no mínimo, 14mm, reforçada no interior. Esta ponte deve proporcionar uma atividade desafiadora e divertida, estimulando o equilíbrio e a coordenação das crianças; ◦ Pegadores em tubo de aço galvanizado em todas as colunas da estrutura para facilitar a subida nas plataformas; ◦ 01 Escorregador Com dimensões de 2,75 metros de comprimento por 0,42 metros de largura; ◦ 01 Escada de madeira de eucalipto, com dimensões de 1,65 comprimento de comprimento por 0,36 metros de largura; ◦ 01 Rampa com corda de nó medindo 1,95 metros de comprimento por 1,00 metro de largura; ◦ 01 rampa de escalada com agarras medindo no mínimo 2,00 metros de comprimento por 1,18 metros de largura; ◦ Balanço Anexados ao playground com estrutura em tora de eucalipto que suporte dois balanços também em madeira, cada um com dimensões de 0,50 x 0,20 metros. A fixação das correntes aos assentos e à estrutura do balanço deve ser realizada utilizando-se castanhas de ferro equipadas com ganchos. Esta metodologia de fixação é crucial para evitar o desgaste prematuro das correntes, garantindo assim uma união segura e duradoura. Além disso, todos os parafusos utilizados na montagem devem ser galvanizados, para resistir à corrosão; ◦ Pisos do brinquedo em linhas e tábuas de madeira maciça; Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; Dimensões aproximadas do produto montado (CxLxA): (6,70 m a 6,90m) x (4,80m a 5,00m) x (2,90m a 3,00m); ▪ Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços: Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2021 ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável; e Certificado de inscrição e Certificado de Regularidade CR do CTF emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fabricante do produto;	01 UND
03	• BRINQUEDO DE MOLA (CAVALINHO) ◦ Cada unidade deverá possuir 02 suportes para mãos e pés em seção circular mínima de 30mm, em plástico rotomoldado colorido; 01 assento e figura em forma de cavalo em polietileno de, no mínimo, 19mm de espessura com proteção UV; Gravações em baixo relevo com detalhes do animal; Estrutura em mola de caminhão ou similar, galvanizada com pintura eletroestática e tratamento de proteção UV, com 20mm de espessura e dimensões mínimas de 450 x 200mm; ◦ Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; ◦ Dimensões aproximadas do produto montado (CxLxA): (0,85 m a 0,95 m) x (0,25 m a 0,35 m) x (0,85 m a 0,95 m); ▪ Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2021 ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável;	02 UND

04	• SCANDERE DOMOS ◦ Brinquedo de escalada com a base composta por 10 a 15 arestas. Fabricado em aço carbono galvanizado a fogo. Estrutura em tubos redondos de no mínimo 1.1/2" x 2 mm. ◦ Fixação em orelhas de 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolts galvanizados ou chumbador 3/8" x 5" em cada vértice da base. Poderá usar tubos, como pés, para interligar a base as orelhas de fixação. ◦ Todas as conexões (aparafusamento) devem possuir tampas de plástico injetado no formato meia esfera para proteção. Quando necessário uso de solda, esta deve ser do tipo Mig. ◦ Pintura com sistema de deposição de pó eletroestático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorida. ◦ Medidas Aproximadas: Diâmetro de 2,50-2,90m e Altura de 1,35-1,50m ▪ Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2021.	01 UND
05	• ESCALADA TORCIDA ◦ Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 2 mm; 1' 1/2 x 1,50 mm; 1' x 1,20 mm. ◦ Barra chata de no mínimo 2' 1/2 x 1/4'. ◦ Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletroestático, solda mig. ◦ Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2 com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. ◦ Altura: 2.632 mm ◦ Diâmetro: 5.020 mm ◦ Peso: 64,5 Kg ◦ Capacidade máxima de 04 usuários simultâneos. ◦ Dimensões: Altura: 2.630-2.634 mm x Diâmetro: 5.018-5.022 mm. Área necessária de aproximadamente 49m² (7,0x7,0m). Peso aproximado: 65 Kg. ◦ Podendo ser utilizado simultaneamente por 4 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar equilíbrio a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças. ▪ Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços: Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2021.	01 UND
06	• GANGORRA EM EUCALIPTO ◦ Confeccionada em eucalipto tratado e autoclavado envernizado com stain ou similar, diâmetro de 10 a 12 cm; ◦ 02 assentos confeccionados em tábuas de madeira maciça de aproximadamente 0,20 x 0,30m, espessura mínima de 3cm, com bordas arredondadas e acabamento em stain de proteção solar ou similar; ◦ 02 apoios de mãos em tubos galvanizado de, no mínimo, 1" com pintura automotiva; Superfícies lisas e regularizadas; Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; ◦ Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; ◦ Dimensões aproximadas do produto montado (CxLxA): (2,75 m a 2,85 m) x (1,95 m a 2,05 m) x (0,65 m a 0,75 m); ▪ Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços: Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente) ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável; e Certificado de inscrição e Certificado de Regularidade – CR do CTF emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fabricante do produto.	01 UND

07	• MODULO GANGORRA (DUPLO FRONTAL) ADAPTADO (PNE) ◦ Equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira oscilante movimento baixa e levante com uma cadeira astronauta. Para utilização de público cadeirantes, andantes e crianças com deficiência motora. Dois assentos para acompanhantes estimulando assim, de maneira voluntária, fazer a prática de força muscular, agilidade, coordenação e equilíbrio que são características fundamentais para a sua manutenção da musculatura, incentivando assim movimentações no físico e também no cognitivo. Com característica a seguir: ◦ Cavalete em tubo seção retangular 80x40x2,00mm com base metálica semi redonda de 1/4" e medido 250x180mm, contendo 02 furos para ser parafusadas com parabolts em pisos de concreto armado; ◦ Prancha em tubo seção quadrada de 50x50x2mm, ramal duplo, contendo um cubo para alojamento de dois rolamentos blindados, para promover estabilidade da prancha, em suas extremidades; ◦ Contém cadeira em fiberglass estilo astronauta com cinto de segurança tipo estrela com regulagem e sistema anti vandalismo instalado junto a cadeira, evitando a remoção e também dois acentos para acompanhantes; ◦ Medidas mínimas aproximadas: 3,00x1,10xt, Área de circulação 5,50x2,20mt. ▪ Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2021.	01 UND
08	• MODULO BALANÇO DUPLO ADAPTADO PARA 01 CADEIRANTE E 01 PNE. ◦ Equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira de balançar com diversos movimentos, sendo um balanço em cadeira juvenil, estilo astronauta, produzida em fiberglass e fixadas através de correntes e um barco, para utilização de público cadeirantes, andantes e crianças com deficiência motora, estimulando assim de maneira voluntaria fazer a pratica de força muscular, agilidade, coordenação, equilíbrio que são características fundamentais para a sua manutenção da musculatura incentivando assim movimentações no físico, também no cognitivo. Com característica a seguir: ◦ Quadro em (U) utilizando tubo seção redondo em tubo de 2"x 2,25mm, pés em tubo seção redondo de 2"x2,25mm, contendo duas curvas para promover estabilidade do quadro, com base metálica redonda de 1/4" com diâmetro de 100mm, contendo 02 furos, para ser parafusadas com parabolts, em pisos de concreto armado. ◦ Barco articulável em tubo seção redondo de 1 " , 1.14" e 1.1/2"x2mm, com piso em chapa xadrez de 2,75mm, com rampa de acesso em alumínio xadrez e haste de travamento. ◦ Braços em haste semi curvas em tubo seção redondo de 1.1/2"x2mm, com cubos para acoplamentos de 16 rolamentos brindados. ◦ Medidas mínimas aproximadas: 2,80x1,65x 2,00mt. Área de circulação 4,00 x 3,50 m. ▪ Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2021.	01 UND
ESTRUTURA – Fornecimento e instalação / montagem dos seguintes itens:		

09	• GRADIL ◦ Instalação de fechamento em gradil tipo <i>nylofor</i> ou similar, composto por painéis em aço galvanizado a zinco com camada mínima de 50g/m², possuindo fios horizontais com diâmetro mínimo de 4,3mm, e verticais com diâmetro mínimo de 5mm, revestidos com pintura eletrostática de poliéster, com gramatura mínima de 150 micrômetros; ◦ Malha com dimensões aproximadas de 5 X 20cm; A largura dos painéis deverá ser de, no mínimo, 2,00m e sua altura de, no mínimo, 1,00m; Postes retangulares metálicos, de seção com aproximadamente 40 x 60mm, espessura mínima da chapa de 1,25mm, galvanizados com camada de aproximadamente 275g/m², revestidos por pintura eletrostática em poliéster de espessura mínima de 120 micrômetros; ◦ Os postes devem possuir fechamento superior por tampa plástica colada com proteção contra raios UV e rebites de aço galvanizado para fixação dos painéis com fixadores em poliamida e parafusos em aço inox. (fornecimento e instalação). ▪ Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, certificado de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando o ensaio de tração, comprovando atender a norma técnica ABNT NBR 6207:1982.	68 M
10	• PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO ◦ Piso de borracha, sendo a parte superior lisa chanfrada e a parte inferior com bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais; Piso ecológico composto de grânulos de pneus reciclados para utilização em áreas externas, aglomerado e prensado, 100% pigmentado; ◦ Não deverá utilizar pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada; ◦ Deverá ser colado com cola de poliuretano para borracha em piso de concreto não estrutural regularizado; ◦ O piso montado deverá possibilitar o escoamento das águas pluviais através dos espaços entre as placas, possibilitando a drenagem adequada; Deverá ser permeável (drenante) em múltiplas direções em toda sua dimensão; Não deverá produzir o odor de borracha convencional (inodoro e atóxico); ◦ Placas com tamanho aproximado de 0,50m X 0,50m ou 1,00m X 1,00m, e espessura mínima de 40mm; (Fornecimento e instalação). ▪ Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, certificado de conformidade emitido pela ABNT, comprovando a absorção de impacto com altura mínima de queda de 1,80m, conforme Norma Técnica ABNT NBR 16071-3:2021.	260 M ²
DA INSTALAÇÃO A instalação dos equipamentos deverá observar a disposição prevista no Projeto layout Brinquedopraça 260m, anexo deste Termo de Referência, respeitando medidas referentes às zonas de circulação, segurança e a dinâmica dos brinquedos.		
• Os brinquedos deverão ser instalados através do chumbamento dos pilares ou de chumbadores de no mínimo 40 cm de profundidade, em bases de concreto de no mínimo 40x40x40 e resistência mínima de 25Mpa; • Após a instalação dos brinquedos, garantir o completo isolamento dos mesmos de modo a liberá-los para uso somente após processo de secagem e estabilização dos materiais; • Os montantes do gradil deverão ser chumbados em bases de concreto com resistência mínima de 25Mpa, observando-se as dimensões 20 x 20 x 40 cm; • O piso emborrachado deverá ser instalado somente após a fixação dos brinquedos e o chumbamento dos montantes do gradil, de modo a viabilizar os devidos acabamentos e a evitar qualquer interferência decorrente de serviços que possam gerar sujeira ou danos ao piso; • A base de concreto deverá estar totalmente limpa para aplicação do piso emborrachado, que deverá ser colado com cola de Poliuretano aplicada no piso e na placa de borracha. • A Brinquedopraça deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apta para uso imediato, com pleno funcionamento de todas as instalações e brinquedos. Além disso, as áreas externas deverão estar devidamente limpas e livres de entulhos.		

3.3. Havendo divergências entre as especificações deste Termo de Referência e as do sistema de compras, prevalecerão as deste instrumento.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. O presente certame será parcelado em **02 (dois) LOTES**, em consonância com o princípio do parcelamento, consagrado no **artigo 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

4.2. O fracionamento em itens constitui prática usual nas contratações públicas, sempre que tecnicamente viável. No entanto, impõe-se ressalva nos casos em que a fragmentação do objeto em itens possa resultar em prejuízo econômico ou comprometer a adequada execução contratual. Desse modo, seguem-se as justificativas que fundamentam o parcelamento em LOTES:

- **Economia e Ampliação da Competitividade:** A adoção do parcelamento em lotes para aquisição e instalação dos equipamentos mostra-se medida mais eficiente e econômica, ao tempo em que amplia o ganho de escala, atrai maior número de fornecedores e favorece a obtenção de propostas mais competitivas. A contratação por grupo de itens, além de consolidar fornecimento e instalação em um único fornecedor, reduz custos em comparação ao fracionamento por itens e evita o desinteresse por itens de menor atratividade econômica isolada e eventual fracasso da contratação do mesmo.
- **Integração e Coerência na Execução:** A adjudicação individualizada dos itens a diferentes fornecedores pode comprometer a integração e a funcionalidade das brinquedopraças, dificultando a coordenação das atividades e aumentando o risco de inconsistências, atrasos e descontinuidade na implantação dos parques. A ausência de sincronia entre os contratados tende a prejudicar a adequada execução do objeto e a fruição do serviço pelos usuários finais.
- **Delimitação Clara de Responsabilidades:** A contratação de múltiplas empresas para a execução de uma mesma brinquedopraça pode gerar conflitos quanto à delimitação de responsabilidades por eventuais falhas estruturais ou de instalação, ocasionando divergências entre os contratados, maior ônus à gestão contratual, atrasos na conclusão do empreendimento e necessidade de correções posteriores, com custos adicionais.
- **Maior Eficiência na Execução do Objeto:** Por sua vez, a adjudicação do fornecimento dos equipamentos, bem como a instalação a um único fornecedor por lote assegura maior eficiência na execução, conferindo previsibilidade aos prazos e custos, maior controle sobre a conformidade dos equipamentos e a qualidade da instalação. Nesse contexto, o parcelamento por itens fragilizaria o acompanhamento e andamento do cronograma de execução.
- **Racionalização da Execução Contratual:** A divisão por lotes concilia a ampliação da competitividade com a eficiência da execução contratual, permitindo a participação de empresas com capacidade técnica e operacional compatível com as demandas de cada grupo de itens, sem prejuízo da padronização e da coerência na instalação dos equipamentos. Assim, assegura-se a implantação organizada e segura das 60 brinquedopraças, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

4.3. Configuração dos Lotes

4.3.1. A distribuição dos lotes observou o disposto no **artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, o qual estabelece que, nos processos licitatórios destinados à aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.2. Dessa forma, com vistas a assegurar a ampla competitividade do certame, sem prejuízo da promoção do tratamento diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, a distribuição dos lotes foi estruturada nos seguintes termos:

LOTE 01 – Ampla Concorrência: Composto pelo grupo de itens necessários à implantação de 45 (quarenta e cinco) Brinquedopraças, destinadas ao atendimento de 45 (quarenta e cinco) municípios do Estado do Piauí.

LOTE 02 – Cota Reservada para ME/EPP: Composto pelo grupo de itens necessários à implantação de 15 (quinze) Brinquedopraças, destinadas ao atendimento de 15 (quinze) municípios do Estado do Piauí, correspondente à cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.4. A fim de garantir o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas e assegurar a adequação dos materiais à finalidade proposta, os itens que compõem o objeto da presente contratação deverão ser fornecidos e instalados em conformidade com as especificações técnicas previstas na **Tabela 01, item 3**, deste Termo de Referência.

4.3.5. A seguir, são apresentadas as tabelas que detalham a distribuição dos lotes, seus quantitativos, valores unitários e suas respectivas cotas de participação:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

» Este lote é composto por 08 (oito) tipos distintos de brinquedos, piso emborrachado com propriedades anti-impacto e fechamento em gradil do tipo Nylofor, constituindo o conjunto de itens, em quantitativos necessários, à implantação de 45 (quarenta e cinco) Brinquedopraças, destinadas ao atendimento de 45 (quarenta e cinco) municípios do Estado do Piauí.

ITE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR BRINQUELO	QUANTIDADE DE BRINQUELO	QUANT TOTAL DO ITEM	UNID	VALOR DO ITEM INSTALAD	VALOR TOTAL DO ITEM INSTALADO - SEDUC
1	PLAYGROUND DUAS TORRES COBERTAS	1	45	45	UND	R\$22.070,22	R\$ 993.159,90
2	CASA DO TARZAN	1	45	45	UND	R\$17.570,22	R\$ 790.659,90
3	BRINQUEDO DE MOLA - CAVALINHO	2	45	90	UND	R\$3.223,49	R\$ 290.114,10
4	SCANDERE DOMOS	1	45	45	UND	R\$7.913,33	R\$ 356.099,85
5	ESCADA TORCIDA	1	45	45	UND	R\$4.625,08	R\$ 208.128,60
6	GANGORRA SIMPLES	1	45	45	UND	R\$2.627,65	R\$ 118.244,25
7	GANGORRA (DUPLO FRONTAL) ADAPTADO PARA 01 PNE	1	45	45	UND	R\$14.619,70	R\$ 657.886,50
8	Modulo Balanço (Acessível) adaptado (PNE)	1	45	45	UND	R\$17.578,94	R\$ 791.052,30
9	GRADIL NYLOFOR COM INSTALAÇÃO	68 m	45	3.060	m	R\$356,70	R\$ 1.091.502,00
10	PISO EMBORRACHADO	260 m²	45	11.700	m²	R\$529,54	R\$ 6.195.618,00
VALOR TOTAL							R\$ 11.492.465,40

LOTE 02 - COTA RESERVADA À ME/EPP

» Este lote é composto por 08 (oito) tipos distintos de brinquedos, piso emborrachado com propriedades anti-impacto e fechamento em gradil do tipo Nylofor, constituindo o conjunto de itens, em quantitativos necessários, à implantação de 15 (quinze) Brinquedopraças, destinadas ao atendimento de 15 (quinze) municípios do Estado do Piauí, correspondente à cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

ITE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR BRINQUELO	QUANTIDADE DE BRINQUELO	QUANT TOTAL DO ITEM	UNID	VALOR DO ITEM INSTALAD	VALOR TOTAL DO ITEM INSTALADO - SEDUC
1	PLAYGROUND DUAS TORRES COBERTAS	1	15	15	UND	R\$22.070,22	R\$ 331.053,30
2	CASA DO TARZAN	1	15	15	UND	R\$17.570,22	R\$ 263.553,30
3	BRINQUEDO DE MOLA - CAVALINHO	2	15	30	UND	R\$3.223,49	R\$ 96.704,70
4	SCANDERE DOMOS	1	15	15	UND	R\$7.913,33	R\$ 118.699,95
5	ESCADA TORCIDA	1	15	15	UND	R\$4.625,08	R\$ 69.376,20
6	GANGORRA SIMPLES	1	15	15	UND	R\$2.627,65	R\$ 39.414,75

7	GANGORRA (DUPLO FRONTAL) ADAPTADO PARA 01 PNE	1	15	15	UND	R\$14.619,70	R\$ 219.295,50
8	Modulo Balanço (Acessível) adaptado (PNE)	1	15	15	UND	R\$17.578,94	R\$ 263.684,10
9	GRADIL NYLOFOR COM INSTALAÇÃO	68 m	15	1.020	m	R\$356,70	R\$ 363.834,00
10	PISO EMBORRACHADO	260 m²	15	3.900	m²	R\$529,54	R\$ 2.065.206,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.830.821,80

5. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Motivação

Através da brincadeira, as crianças conquistam as condições necessárias para desenvolver integralmente suas habilidades físicas (coordenação motora, equilíbrio, força e resistência), cognitivas (concentração, atenção, noção espacial), sociais (interação, socialização, diversidade) e psicológicas (regular emoções, criatividade, autonomia). Dessa forma, o ato de brincar revela-se essencial para o desenvolvimento infantil equilibrado, potencializando não apenas o aprendizado e o desempenho escolar, mas também promovendo saúde em sua totalidade.

Nesse panorama, revela-se crucial expandir a compreensão sobre o ato de BRINCAR, para além dos limites das instituições educacionais e das práticas pedagógicas nelas desenvolvidas, posicionando-o como um instrumento de aprendizagem igualmente relevante no cenário urbano das cidades, em espaços como parques e praças públicas. Estes espaços, por sua natureza acolhedora ao encontro e à interação comunitária, revelam-se como os ambientes mais democráticos que compõem o tecido urbano, desempenhando, dessa forma, o papel de primeiros berços sociais na formação das crianças.

Os parques recreativos funcionam como ambientes de convívio coletivo, proporcionando o desenvolvimento de habilidades específicas, além de estimular o bem-estar e a qualidade de vida de seus usuários. Torna-se, portanto, imprescindível que esses espaços disponham de estruturas e condições adequadas para o uso das crianças e das famílias que compõem o meio urbano. O convívio em espaços abertos, além de afastar temporariamente as crianças das tecnologias, oferece a elas momentos de brincadeira livre, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora, inteligência, humor, imaginação e criatividade.

No âmbito normativo estadual, o da o artigo 7º da Lei nº 7.295/2019, estabelece que a **Política Integrada pela Primeira Infância do Piauí** deve ser formulada e implementada mediante a abordagem e coordenação intersetorial que articule as diversas políticas, seus planos, programas, projetos, serviços e benefícios a partir de uma visão abrangente para atendimento de todos os direitos da criança, resguardando as especificidades de cada política e assegurando, diversas competências, dentre as quais destacamos:

XIII - criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades;

XIV - criação de acessibilidade e adaptação dos espaços públicos para favorecer a participação de qualquer criança, oferecendo espaços seguros e livres de riscos e de acidentes;

O artigo 5º do referido diploma legal, define as áreas prioritárias para a atuação da **Política Integrada pela Primeira Infância do Piauí**. Dentre essas áreas, destacamos:

V - convivência familiar e comunitária;

VIII - o brincar e o lazer;

IX - interação social no espaço público;

No mesmo sentido, o **Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Piauí** (Decreto nº 6.653/2015), em seu artigo 95, dispõe:

Art. 95 "O Poder Executivo do Estado do Piauí garantirá a inclusão das pessoas com deficiência, inclusive crianças, mediante instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e a recreação, nas praças e parques estaduais assegurando o acesso até os equipamentos."

Nessa Perspectiva, foi instituído o **Pacto pelas Crianças do Estado do Piauí** (Decreto Estadual nº 22.015/2023) com o objetivo de planejar e coordenar a implementação de ações e políticas públicas transversais voltadas ao cuidado com a Infância. A iniciativa prevê a articulação entre agentes públicos dos diferentes entes federativos, os demais poderes e representantes da sociedade civil organizada, promovendo um compromisso institucional para a efetivação de direitos e a melhoria das condições de

vida das crianças piauienses.

Embora a importância da autonomia infantil e da atividade lúdica no processo de desenvolvimento seja amplamente reconhecida, os investimentos por parte dos municípios do Piauí permanecem insuficientes. A análise do cenário estadual evidencia uma significativa carência de espaços públicos aptos à convivência comunitária e que ofereçam às crianças alternativas lúdicas e recreativas. Quando existentes, encontram-se em estado precário de conservação, carecendo de equipamentos adequados e condições de acessibilidade, o que demanda sua completa reestruturação para garantir ambientes seguros, inclusivos e propícios ao desenvolvimento pleno das crianças.

Considerando os fatores expostos, a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**, em consonância com sua missão institucional de "assistir ao estudante pobre", atua de forma transversal na articulação entre o Estado e os municípios, no âmbito do **Pacto pelas Crianças do Piauí**, com o objetivo de promover o acesso das crianças piauienses ao ato de brincar no espaço urbano público, viabilizando condições adequadas para a efetivação desse direito fundamental. Dessa forma, a ação contribui diretamente para o desenvolvimento integral das crianças beneficiárias, assegurando-lhes um ambiente propício ao aprendizado, à socialização e ao bem-estar.

A contratação proposta visa à implantação de "**Brinquedopraças**" nos municípios do Piauí, criando ambientes que integram estímulos motores, cognitivos, sociais e emocionais, fundamentais para o desenvolvimento saudável das crianças nas regiões onde esses espaços serão instalados. Tais espaços configuram-se como instrumentos propulsores do aprendizado, além de serem inclusivos, com brinquedos adaptados para crianças com deficiência, garantindo que todas, independentemente de suas condições, possam acessar e usufruir desses ambientes, promovendo a inclusão e a acessibilidade plena.

Ao intervir na criação desses espaços, o Governo do Estado visa sensibilizar os municípios para a importância de uma contribuição enriquecedora no campo cultural e recreativo, organizada de maneira sistemática, como uma alternativa para promover a assistência à população infantil e estimular a convivência coletiva e saudável entre os cidadãos.

5.2. Resultados e Benefícios Esperados

- **Promover o Desenvolvimento Infantil:** Os parques infantis desempenham um papel essencial na socialização e no desenvolvimento integral das crianças. Além de estimular habilidades motoras, esses espaços promovem competências cognitivas, sociais e emocionais. Ao se apropriar dos espaços públicos, as crianças permanecem mais tempo brincando, se exercitando, e socializando, o que torna esses espaços cenários de promoção do desenvolvimento infantil saudável.
- **Inclusão das Crianças com Deficiência:** Garantir a acessibilidade e a inclusão de crianças com deficiência em espaços de recreação é fundamental para o exercício pleno do direito à vida social. Além disso, essa convivência promove empatia, solidariedade e respeito à diversidade entre todas as crianças, fortalecendo uma sociedade mais inclusiva e consciente das diferenças.
- **Transformação Social por Meio do Investimento na Infância:** A mudança social mais significativa ocorre nas primeiras fases da vida, especialmente entre crianças em situação de vulnerabilidade. Investir na infância é essencial para construir uma sociedade mais justa, assegurando oportunidades iguais e condições adequadas para que cada indivíduo alcance seu potencial. Essa iniciativa fortalece o bem-estar coletivo e reduz desigualdades estruturais.
- **Sensibilização dos Municípios para o Lazer Infantil:** É fundamental incentivar os municípios a promoverem iniciativas culturais e recreativas estruturadas, garantindo espaços de lazer acessíveis e enriquecedores. Essas ações ampliam a assistência à infância e estimulam a convivência social, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários.
- **Inclusão e Equidade Social por Meio da Infraestrutura de Lazer:** A criação e manutenção de parques bem equipados são estratégias eficazes para fortalecer a inclusão social, estimular o desenvolvimento infantil e promover cidades mais integradas e seguras. Políticas públicas que incentivam a autonomia infantil são essenciais para romper ciclos de vulnerabilidade, garantindo oportunidades mais equitativas e um futuro promissor para todas as crianças.
- **Ampliação dos Espaços Públicos de Recreação no Piauí:** Expandir a oferta de parques infantis nos municípios do Piauí, com foco em áreas de vulnerabilidade social, é uma medida estratégica para garantir o direito ao lazer de todas as crianças, incluindo aquelas com deficiência. Essa iniciativa busca assegurar acessibilidade e inclusão, proporcionando ambientes seguros e estimulantes para o desenvolvimento infantil.
- **Atendimento às Diretrizes da Secretaria de Estado da Educação:** A implantação de espaços de lazer e recreação infantil está alinhada à missão institucional da Secretaria de Estado da Educação, de assistir ao estudante pobre, conferida pelo artigo 20, inciso VIII, da Lei nº 7.884/2022. Ao promover infraestrutura das brinquedopraças, essa iniciativa reforça o compromisso com a equidade educacional e social, garantindo que crianças de baixa renda tenham acesso a oportunidades que favoreçam seu pleno desenvolvimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar, a solução que atende aos requisitos estabelecidos consiste na **aquisição com instalação de equipamentos destinados à implantação de Parques Infantis nos municípios do Estado do Piauí, denominados "Brinquedopraças"**, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Educação no âmbito do Programa Pacto pelas Crianças do Piauí.

6.1.1. O objetivo central é promover o acesso das crianças piauienses ao ato de brincar no espaço urbano público, viabilizando condições adequadas para a efetivação desse direito fundamental. Dessa forma, a ação contribui diretamente para o desenvolvimento integral das crianças beneficiárias, assegurando-lhes um ambiente propício ao aprendizado, à socialização e ao bem-estar.

6.1.2. Ao oferecer um ambiente onde se intercalam estímulos motores, cognitivos, sociais e emocionais, o espaço se apresenta como um propulsor do aprendizado, incentivando o exercício físico, a concentração, a criatividade, a autonomia e a interação, elementos indispensáveis para a formação e crescimento saudáveis.

6.1.3. Diante disso, a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) identificou a necessidade de desenvolver um modelo próprio de parque infantil para atender de forma eficiente e padronizada à demanda de expansão do projeto que visa a implantação de

brinquedopraças em todo o estado do Piauí. Essa iniciativa visa garantir a qualidade dos equipamentos, otimizar a execução contratual e assegurar que as instalações atendam plenamente às normas de segurança, acessibilidade e funcionalidade. A decisão de criar um modelo próprio decorre da necessidade de superar desafios comuns na aquisição e instalação de equipamentos recreativos.

6.1.4. A contratação conjunta da aquisição e instalação dos equipamentos proporciona economia por ganho de escala, atraindo mais fornecedores e reduzindo custos em comparação com a contratação fracionada. Além disso, minimiza despesas operacionais, eliminando a necessidade de armazenamento e transporte separado dos equipamentos. A prática consolidada no mercado favorece a eficiência da contratação, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos. A centralização da responsabilidade reduz riscos de incompatibilidade e problemas técnicos, evitando falhas que poderiam comprometer a segurança dos equipamentos. Por fim, a unificação da aquisição e instalação otimiza a execução do projeto, assegurando alinhamento nos prazos, redução de disputas contratuais e maior eficiência na entrega dos parques recreativos.

6.2. Vale ressaltar que a presente aquisição alinha-se às necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, uma vez que a solução atende de maneira eficaz à finalidade a que se destina, conforme demonstrado a seguir:

- Os brinquedos, assim como o revestimento de piso emborrachado anti-impacto e o fechamento em gradil do tipo Nylofor, que constituem o objeto desta contratação, possuem vida útil prolongada. Dessa forma, contribuirão para o desenvolvimento e lazer de inúmeras crianças ao longo dos anos.
- Cada brinquedo foi criteriosamente selecionado para proporcionar uma ampla variedade de experiências às crianças, estimulando seu desenvolvimento físico, cognitivo e social, em conformidade com as necessidades de cada etapa do crescimento.
- O projeto adota uma abordagem inclusiva, incorporando brinquedos adaptados para crianças com deficiência. Mais do que assegurar a acessibilidade, essa iniciativa reafirma o compromisso com a diversidade, a empatia e a solidariedade, promovendo uma convivência social mais justa e equitativa.
- Ao intervir na criação desses espaços, o Governo do Estado visa sensibilizar os municípios para a importância de uma contribuição enriquecedora no campo cultural e recreativo, organizada de maneira sistemática, como uma alternativa para promover a assistência à população infantil e estimular a convivência coletiva e saudável entre os cidadãos.

6.3. Conforme normatiza a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas, devem considerar o ciclo de vida do objeto, ou seja, sua aptidão para refletir as vantagens da solução proposta. Dessa forma é importante tecer as seguintes considerações:

6.3.1. Os brinquedos, bem como o piso de borracha anti-impacto e o gradil são compostos por materiais resistentes às ações do tempo, duráveis, possuindo vida útil prolongada.

6.3.1.1. Os materiais (ferro, madeira, plástico rotomoldado) possuem a notável característica de manter suas propriedades e atributos inalterados ao longo de muitos anos o que permite sua utilização por muito tempo, tendo, portanto, uma vida útil longa, resultando em uma produção mínima de resíduos e impactos ambientais.

6.3.1.2. Durante a fruição destes equipamentos, os materiais que o compõem poderão ainda passar por múltiplos processos de manutenção/ revitalização a baixos custos ou, ainda, reciclagem, viabilizando sua reutilização repetidas vezes, evitando a geração resíduos.

6.3.2. **Para os brinquedos confeccionados com a utilização de Recursos Naturais** (Aplicável ao playground com duas torres cobertas, casa do Tarzan e gangorra em eucalipto): Além da certificação mencionada no item anterior, a licitante deverá apresentar, no momento da submissão da proposta de preços, o **Certificado de Inscrição e o Certificado de Regularidade (CR) do Cadastro Técnico Federal (CTF), emitidos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, em nome do fabricante dos produtos. A legislação ambiental exige que toda empresa que seja potencialmente poluidora e que utiliza recursos ambientais possua certificado comprovando a regularidade das suas atividades.

6.3.3. O Piso emborrachado, que compõe o objeto desta contratação, trata-se de material ecológico composto de grânulos de pneus reciclados para utilização em áreas externas. A reutilização desse material pode chegar a uma taxa de 100% de aproveitamento, de maneira que sua utilização e reciclagem proporciona uma utilização mais racional dos recursos naturais não renováveis e uma redução na poluição da água, do ar e do solo, evitando uma série de problemas ambientais.

6.3.4. Os equipamentos utilizados na solução desta demanda, portanto, não traz impactos significativos ao meio ambiente uma vez que são compostos em parte por materiais provenientes de reciclagem, materiais recicláveis, além da exigência da comprovação de legalidade da madeira utilizada na confecção de parte dos Brinquedos.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Classificação dos Bens

7.1.1. O objeto da licitação solicitada compreende a **aquisição com instalação de equipamentos destinados à composição de parques infantis** (brinquedos diversos, revestimento em piso emborrachado anti-impacto e fechamento em gradil do tipo Nylofor), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, utilizando especificações usuais de mercado, o que os classifica como **bens comuns**, conforme o **Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**.

7.1.2. Tratam-se de equipamentos para os quais, com base nas especificações estabelecidas no Termo de Referência, os licitantes podem apresentar cotações de preços, oferecendo os itens e a respectiva instalação, amplamente disponíveis de forma padronizada no mercado atual.

7.2. Modalidade de Licitação

7.2.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade de **Pregão, para Registro de Preços, sob a forma eletrônica**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 21.872/2023

e Decreto Estadual nº 21.938/2023.

7.2.2. Nos termos do artigo 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns. O artigo 29 do mesmo diploma legal reforça sua aplicação sempre que o objeto em questão possuir critérios de desempenho e qualidade que possam ser claramente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

7.3. Do Registro de Preços

7.3.1. A presente contratação adotará o Sistema de Registro de preços, nos termos do artigo 4º, I e II, do Decreto Estadual nº 21.938/2023, que aduz:

Art. 4º O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas (...);

7.3.2. Nessa esteira, nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o **processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente**.

7.3.3. A opção pelo registro de preços encontra-se devidamente justificada, uma vez que a aquisição e instalação dos equipamentos necessários à implantação das brinquedopraças pela SEDUC será efetuada de forma parcelada. Isso se deve ao fato de que a aquisição será realizada mediante a apresentação da demanda, decorrentes da manifestação de interesse dos municípios em estabelecer termos de colaboração com o Estado do Piauí.

7.3.3.1. Inicialmente, a Secretaria das Cidades (SECID) será responsável pela execução das obras de infraestrutura necessárias no local, garantindo que os espaços atendam aos requisitos técnicos exigidos. Somente após a conclusão dessa fase de infraestrutura, a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) dará início à instalação dos equipamentos, promovendo a implantação das Brinquedopraças.

7.3.3.2. O SRP tem por escopo exatamente promover o registro de preços de muitos itens, uma vez que é da própria essência do sistema permitir aquisições à medida que forem surgindo as necessidades da Administração.

7.4. Critério de Julgamento

7.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por LOTE, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe**. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

7.4.1.1 Considerando o art. 83, inciso I, do Decreto Estadual nº 21.872/23, que estabelece a adoção obrigatória do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto na modalidade pregão.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora, deverá tomar todas as providências necessárias para dar fiel cumprimento a todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, bem como as orientações do Gestor/Fiscal do contrato, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

8.1. Requisitos Gerais

8.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os itens que integram o objeto desta contratação em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na **tabela 01, Item 3, deste Termo de Referência**.

8.1.2 A entrega dos equipamentos deverá incluir os manuais do usuário em português, a relação da rede de assistência técnica autorizada e a nota fiscal correspondente, contendo as informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade de cada item.

8.2 Padrões Mínimos de Qualidade

8.2.1 O objeto da presente contratação compreende a aquisição e instalação de 08 brinquedos, revestimento em piso emborrachado anti-impacto e o fechamento em gradil tipo nylofor. Para garantir o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas e assegurar a adequação dos materiais à finalidade proposta, faz-se necessária a definição de mecanismos claros e objetivos para a avaliação da qualidade dos produtos.

8.2.2 Em conformidade com o **artigo 42 da Lei nº 14.133/2021**, a SEDUC exigirá dos proponentes a comprovação da qualidade dos produtos ofertados, mediante o atendimento aos seguintes requisitos:

8.2.2.1 **Exigências Comuns a Todos os Brinquedos:** Para assegurar o atendimento às especificações técnicas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, a Certificação de Conformidade com a **ABNT NBR 16071:2021**, que estabelece normas de segurança para playgrounds e áreas de lazer infantil, abrangendo requisitos para instalação, manutenção, inspeção e uso de equipamentos, brinquedos e pisos.

8.2.2.2 **Brinquedos Confeccionados com a utilização de Recursos Naturais:** (Aplicável ao playground com duas torres cobertas, casa do Tarzan e gangorra em eucalipto) Além da certificação mencionada no item anterior, a licitante deverá apresentar, no momento da submissão da proposta de preços, o **Certificado de Inscrição e o Certificado de Regularidade (CR) do Cadastro Técnico Federal (CTF)**, emitidos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em nome do fabricante dos produtos. A legislação ambiental exige que toda empresa que seja

potencialmente poluidora e que utiliza recursos ambientais possua certificado comprovando a regularidade das suas atividades.

8.2.2.3 Piso Emborrachado Anti-impacto: A fim de garantir a conformidade técnica, a licitante deverá apresentar a Certificação de Conformidade com a **ABNT NBR 16071-3:2021**, que estabelece os requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto.

8.2.2.4 Gradil: Para garantir o atendimento às especificações técnicas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, certificado de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando o ensaio de tração, comprovando atender a norma técnica **ABNT NBR 6207:1982**.

8.2.2.5 Quando disponíveis no mercado e tecnicamente ou economicamente viável, a CONTRATADA, deverá priorizar utilização de materiais biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologia e matérias primas sustentáveis.

8.2.2.6 Todos os itens integrantes do objeto, devem ser fornecidos com qualidade igual, similar ou superior às especificações exigidas, para atender as demandas que ensejaram o presente certame.

8.3 Da Instalação

8.3.1. Os brinquedos deverão ser instalados através do chumbamento dos pilares ou de chumbadores de no mínimo 40 cm de profundidade em bases de concreto de no mínimo 40x40x40 com resistência mínima de 25Mpa.

8.3.2. Após a instalação dos brinquedos, garantir o completo isolamento dos mesmos de modo a liberá-los para uso somente após processo de secagem e estabilização dos materiais.

8.3.3. Os montantes do gradil deverão ser instalados por meio do chumbamento dos pilares ou de chumbadores à base de concreto observando-se as dimensões 20 x 20 x 40 cm.

8.3.4. O piso emborrachado deverá ser instalado somente após a instalação dos brinquedos para que sejam feitos os devidos acabamentos e após o chumbamento dos montantes do gradil e de qualquer serviço que possa ocasionar qualquer sujidade no piso.

8.3.5. O piso de concreto deverá estar totalmente limpo para aplicação do piso emborrachado, que deverá ser colado com cola de Poliuretano aplicada no piso e na placa de borracha.

8.3.6. A Brinquedopraça deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, ter condições de uso imediato. Deverão apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações e brinquedos, bem como as áreas externas deverão estar limpas e desentulhadas.

8.4. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

8.4.1 Os itens deverão ser fornecidos com garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo, assegurando suporte e assistência técnica, bem como a manutenção efetiva dos itens.

8.4.1.1 A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

8.4.1.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4.1.2.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.4.2 Os materiais/produtos/peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais/produtos/peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.4.3 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.4.3.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

8.4.3.2 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.4.4 Quaisquer reparos, modificações e substituições decorrentes de defeitos oriundos do processo desde a fabricação até a efetiva aplicação/utilização pela SEDUC, não interrompem nem prorrogam o prazo de garantia original contado a partir da data da entrega do material/equipamento.

8.4.5 Eventuais custos de mão de obra e materiais para reparação ou substituição serão assumidos pela contratada.

8.4.6 Independentemente da condição do fornecedor na cadeia de suprimentos, qual seja: distribuidor, e/ou revendedor, e/ou fornecedor, e/ou representante, e/ou fabricante, as solicitações de intervenções em garantia deverão ser feitas diretamente à CONTRATADA.

8.4.6.1 O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

8.4.7 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, em observância aos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. Requisitos de sustentabilidade

8.5.1 Para os **Brinquedos Confeccionados com a utilização de Recursos Naturais:** (Aplicável ao playground com duas torres

cobertas, casa do Tarzan e gangorra em eucalipto), a licitante deverá apresentar, no momento da submissão da proposta de preços, o **Certificado de Inscrição e o Certificado de Regularidade (CR) do Cadastro Técnico Federal (CTF)**, emitidos pelo **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, em nome do fabricante dos produtos. A legislação ambiental exige que toda empresa que seja potencialmente poluidora e que utiliza recursos ambientais possua certificado comprovando a regularidade das suas atividades.

8.5.2 Priorizar bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto.

8.5.3 Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.5.4 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis se for o caso, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, advindos da contratação, removendo e promovendo a devida destinação.

8.5.5 Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis

8.5.6 Nos termos do art. 33 da Lei nº Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, dos seguintes produtos:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Da Entrega

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no contrato, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço**, conforme a demanda apresentada pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC-PI.

9.1.2 O fornecimento e instalação dos itens que integram a presente contratação ocorrerá às expensas da CONTRATADA, incluindo o transporte, descarga e armazenamento no local da instalação dos mesmos.

9.1.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados **até 2 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2 Do Recebimento

9.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega do objeto e sua respectiva nota fiscal, pelo(a) responsável designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.2.2 Fica assegurado à SEDUC o direito de rejeitar os bens entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2.1 Nesse caso, o fornecedor é obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas. Todos os custos relacionados à substituição ou reparo serão de responsabilidade do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2.2.2 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais

9.2.3. O aceite ou aprovação dos Insumos pela SEDUC não exclui a responsabilidade civil nem a ético profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

9.2.4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que atendidas as condições estipuladas a seguir:

a) os produtos deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) e da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, as quais deverão discriminar os produtos, quantidades, marcas, preços unitários e totais;

b) compatibilidade dos itens entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) o Contratado deverá entregar os produtos conforme demanda definida pela Contratante.

9.2.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.2.4. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. Do Pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

9.3.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

9.3.4 Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

9.3.5. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.3.6. As demais condições de Pagamento encontram-se detalhadas no Termo de Contrato, conforme o padrão estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

10. MODELO DE GESTÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O fiscal verificará se os itens estão em conformidade com as especificações estabelecidas no **Item 3 deste Termo de Referência**, além dos requisitos de contratação descritos no **item 8** e das disposições previstas no modelo de execução do objeto, conforme o **item 9** deste documento.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Critérios de aceitação da proposta

11.1.1 A **proposta deverá ser acompanhada de catálogos e/ou de manuais**, com a descrição clara, precisa e detalhada do objeto por meio de descrição das especificações técnicas que possam ser aferidas com base nas informações exigidas deste instrumento, **sob pena de desclassificação**.

11.1.2. Os requisitos que deverão constar na proposta de preços são:

- a) Ser redigida em língua portuguesa e assinada representante legal da licitante;
- b) Não apresentar rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e entrelinhas, deixando claro a inexistência de proposta alternativa;
- c) Conter dados do licitante: razão social, número do CNPJ, nome, endereço completo, número de telefone para contato, sítio da Internet, se houver, endereço eletrônico, banco, números da agência e conta corrente;
- d) Indicar nome do representante legal (sócio administrador ou procurador habilitado), juntamente com a documentação pessoal (RG/CPF) e endereço;
- e) Descrever as especificações técnicas do objeto, com apresentação de marca, modelo, quantidades, valores unitários e totais;
- f) Apresentar prazo de validade e condições de garantia de fornecimento do objeto;
- g) Declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.1.3. Os **catálogos e/ou manuais** deverão estar na versão em língua portuguesa, que demonstrem as especificações técnicas do objeto, como marca, modelo, fabricante, procedência, natureza dos materiais, componentes, dimensões, modelos, funcionalidades e imagens ou desenhos de estruturas, conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

11.1.4. Não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou ainda catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO, **sob pena de desclassificação**.

11.1.5. Os valores apresentados na proposta deverão estar em moeda nacional (Reais - R\$) em algarismo, com duas casas decimais.

11.1.6. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do

objeto desta licitação, não ultrapassando os valores máximos estabelecidos por este instrumento.

11.1.7. Após o final da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta readequada de preços, em arquivo único, no prazo fixado em edital.

11.1.8. A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

11.1.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições estabelecidas neste instrumento.

11.1.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

11.2. Da Garantia da Proposta

11.2.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021, ponderamos a pertinência desta administração pela exigência de garantia como condição para apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação. **Os valores a serem recolhidos a título de garantia da proposta, referentes aos Lotes 01 e 02, encontram-se especificados no item 4.6 da Parte Específica do Edital.**

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a **1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

11.2.2. A garantia da proposta, como um requisito de pré-qualificação, em consonância ao afirmado no caput do artigo 58 da Lei n. 14.133/2021, seria uma espécie de prova objetiva de qualificação econômico-financeira dos licitantes. Pressupõe-se que, se o licitante não tem condições de oferecer garantia limitada a 1% do valor estimado do contrato, ele não tem condições econômico-financeiras de executá-lo. Ela também afasta licitantes aventureiros, que participam da licitação com ciência de que não atendem ao edital, porque os onera. Isso, como dito, protege o interesse público de licitantes aventureiros e descompromissados (NIEMBUR, 2021, p. 805).

11.2.3. Nestes termos, resta configurada não apenas a pertinência prática como doutrinária do recolhimento da garantia da proposta aos certames licitatórios desta administração, tanto como condição de aferição de capacidade econômico-financeira, quanto como medida de doutrinação dos licitantes à seriedade do procedimento como um todo, vez que parece carecer nos mesmos de uma consciência do objetivo primeiro dos procedimentos, que é atender uma demanda voltada à sociedade.

11.2.3. Do envio da Garantia de Proposta:

11.2.3.1. Obrigatoriedade: A participação no presente processo licitatório exige a apresentação de uma garantia de proposta, conforme previsto no artigo 58 da Lei Geral de Licitações - 14.133/2021.

11.2.3.2. Modalidade: A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei. Portanto, sendo constituída sob a forma de:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

11.2.3.3. Envio Conjunto à Proposta: A garantia de proposta deve ser enviada juntamente com a proposta readequada, em documento separado, devidamente identificado, até a data e hora limite para a entrega das propostas estabelecidas no item **6.22.4** do edital.

11.2.3.4. Critério de Classificação: A não apresentação da garantia de proposta, ou a apresentação de garantia de proposta que não atenda aos requisitos estipulados neste edital, resultará na desclassificação automática do licitante.

11.2.3.5. Procedimentos de Verificação:

11.2.3.5.1. Análise Preliminar: Todas as propostas serão analisadas preliminarmente quanto à conformidade dos documentos exigidos, incluindo a garantia de proposta.

11.2.3.5.2. Registro de Não Conformidade: Qualquer proposta que não inclua a garantia de proposta conforme especificado será registrada como não conforme e desclassificada.

11.3. Habilitação

11.3.1. As exigências de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista** são padrão para a generalidade dos objetos licitados e estão devidamente regulamentadas no **edital**, conforme o padrão estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

11.4. Qualificação econômico-financeira

11.4.1. Os Critérios de qualificação econômico-financeira que o fornecedor deve atender estão especificados no **edital**.

11.5. Capacitação técnica

11.5.1. O fornecedor deverá atender aos seguintes critérios de qualificação técnica:

11.5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.5.1.2 A parcela de relevância para a comprovação técnica da licitante será o **fornecimento e a instalação de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total de brinquedos e piso emborrachado correspondentes a cada lote de participação**, em ambiente ao ar livre, como praças, parques e/ou logradouros públicos, nos seguintes parâmetros:

PARCELA DE RELEVÂNCIA	
BRINQUEDOS	COMPROVAR O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 30 % DO QUANTITATIVO TOTAL DE BRINQUEDOS DO LOTE DE PARTICIPAÇÃO
PISO EMBORRACHADO	COMPROVAR O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 30% DO QUANTITATIVO TOTAL DE PISO EMBORRACHADO DO LOTE DE PARTICIPAÇÃO

11.5.1.3 O fornecedor deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para o fornecimento de equipamentos da mesma natureza ou similares, cuja complexidade técnica e operacional seja equivalente ou superior à do objeto desta contratação, além da capacidade para a execução dos serviços de instalação correlatos.

11.5.1.4 O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE, local de execução do objeto contratado e outros documentos que possam ser requeridos para verificação da conformidade com as condições estabelecidas.

11.5.1.5 Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: nome do emissor do atestado, indicação do endereço, do CNPJ, descrição dos serviços executados, quantidade, valor, local e período execução.

11.5.1.6 A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo acima citado.

11.5.1.7 Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

11.5.1.8 A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a Administração Pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da SEDUC-PI e tal exigência não compromete a competitividade do certame.

11.5.1.9 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6. Da Subcontratação

11.6.1. Considerando o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento e observando a determinação do art. 36, XXIII, do Decreto estadual nº 21.872/23, tem-se que:

11.6.1.1. O objeto esta contratação, cujas especificações e características estão elencadas no ETP e neste Termo de Referência, trata-se de aquisição de bens comuns, disponibilizados pelos fabricantes por meio de condições de comercialização usuais de mercado, sem peculiaridades significativas ou complexidade na execução contratual. Portanto, com base nessas considerações, conclui-se que o dimensionamento do objeto é adequado para permitir que licitantes, de forma individual, possam participar e cumprir integralmente as exigências estabelecidas para a prestação do serviço. Desse modo, compreende-se que empresas especializadas no setor, atuando de forma independente, possuem as condições necessárias, incluindo capacitação e aptidão técnica, para executar satisfatoriamente o objeto. Por estes motivos, fica **vedada a subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado**.

12. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Valor total estimado para contratação

12.1.1. O valor total estimado para a contratação foi de **R\$ 56.943.143,04 (cinquenta e seis milhões novecentos e quarenta e três mil cento e quarenta e três reais e quatro centavos)**, conforme os preços unitários referenciais detalhados no quadro a seguir.

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - 60 BRINQUEDOPRAÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	CUSTO DE INSTALAÇÃO DO ITEM	VALOR DO ITEM COM INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM INSTALADO - SEDUC
1	PLAYGROUND DUAS TORRES COBERTAS	60	1	UND	R\$ 20.100,00	R\$ 1.970,22	R\$ 22.070,22	R\$ 1.324.213,20
2	CASA DO TARZAN	60	1	UND	R\$ 15.600,00	R\$ 1.970,22	R\$ 17.570,22	R\$ 1.054.213,20
3	BRINQUEDO DE MOLA - CAVALINHO	60	2	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 723,49	R\$ 3.223,49	R\$ 386.818,80
4	SCANDERE DOMOS	60	1	UND	R\$ 7.488,25	R\$ 425,08	R\$ 7.913,33	R\$ 474.799,80
5	ESCADA TORCIDA	60	1	UND	R\$ 4.200,00	R\$ 425,08	R\$ 4.625,08	R\$ 277.504,80
6	GANGORRA SIMPLES	60	1	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 127,65	R\$ 2.627,65	R\$ 157.659,00
7	GANGORRA (DUPLO FRONTAL) ADAPTADO PARA 01 PNE	60	1	UND	R\$ 13.896,21	R\$ 723,49	R\$ 14.619,70	R\$ 877.182,00
8	MODULO BALANÇO (ACESSÍVEL) ADAPTADO (PNE)	60	1	UND	R\$ 16.985,47	R\$ 593,47	R\$ 17.578,94	R\$ 1.054.736,40
9	GRADIL NYLOFOR COM INSTALAÇÃO	60	68	m	R\$ 301,78	R\$ 54,92	R\$ 356,70	R\$ 1.455.336,00
10	PISO EMBORRACHADO	60	260	m²	R\$ 448,00	R\$ 81,54	R\$ 529,54	R\$ 8.260.824,00
VALOR TOTAL								R\$ 15.323.287,20

ESTIMATIVA DE VALOR PARA 01 (UMA) UNIDADE DE BRINQUEDOPRAÇA							
ITEI	DESCRIÇÃO	QUANTII	UNIDAI	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	CUSTO DE INSTALAÇÃO DO ITEM	VALOR DO ITEM COM INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM INSTALADO - SEDUC
1	PLAYGROUND DUAS TORRES COBERTAS	1	UND	R\$ 20.100,00	R\$ 1.970,22	R\$ 22.070,22	R\$ 22.070,22
2	CASA DO TARZAN	1	UND	R\$ 15.600,00	R\$ 1.970,22	R\$ 17.570,22	R\$ 17.570,22
3	BRINQUEDO DE MOLA - CAVALINHO	2	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 723,49	R\$ 3.223,49	R\$ 6.446,98
4	SCANDERE DOMOS	1	UND	R\$ 7.488,25	R\$ 425,08	R\$ 7.913,33	R\$ 7.913,33
5	ESCADA TORCIDA	1	UND	R\$ 4.200,00	R\$ 425,08	R\$ 4.625,08	R\$ 4.625,08
6	GANGORRA SIMPLES	1	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 127,65	R\$ 2.627,65	R\$ 2.627,65
7	GANGORRA (DUPLO FRONTAL) ADAPTADO PARA 01 PNE	1	UND	R\$ 13.896,21	R\$ 723,49	R\$ 14.619,70	R\$ 14.619,70

8	MODULO BALANÇO (ACESSÍVEL) ADAPTADO (PNE)	1	UND	R\$ 16.985,47	R\$ 593,47	R\$ 17.578,94	R\$ 17.578,94
9	GRADIL NYLOFOR COM INSTALAÇÃO	68	m	R\$ 301,78	R\$ 54,92	R\$ 356,70	R\$ 24.255,60
10	PISO EMBORRACHADO	260	m²	R\$ 448,00	R\$ 81,54	R\$ 529,54	R\$ 137.680,40
VALOR TOTAL POR PRAÇA							R\$ 255.388,12

12.2. Parâmetros utilizados para a obtenção de preços e respectivos cálculos

12.2.1 Durante o planejamento deste processo de contratação, foi conduzida uma extensa **Pesquisa de Mercado (0023469601)** pautada nos princípios da eficiência e economicidade, visando à alocação responsável dos recursos públicos. O procedimento teve por objetivo identificar a solução mais vantajosa, tanto sob o aspecto econômico quanto em termos de eficácia para o fim pretendido, conforme demonstrado no **SEDUC Parecer e Mapa de Preços (0023425845)**.

12.2.2. As pesquisas de mercado foram realizadas nos moldes do **art. 46º do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de março de 2023** que dispõe sobre os procedimentos técnico-operacionais para a realização de pesquisa de preços nos processos de contratações. Deste modo, foi possível encontrar o mínimo de três preços para o item solicitado observando os preços mais recentes em razão das oscilações naturais do mercado, *in verbis*:

Art. 46. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pela Administração Pública e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas.

V - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso V, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 45, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso V do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Caso a pesquisa de preços contemple apenas a consulta direta a fornecedores, nos termos do inciso V, deverá constar nos autos justificativa fundamentada para a não utilização dos demais critérios.

12.3. Classificação Orçamentária da despesa

12.3.1. Conforme estabelece o Art. 52, §1º, do decreto estadual nº 21.872/2023, nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários. A classificação Orçamentária deverá ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

13. MATRIZ DE RISCO

13.1. A matriz de risco está anexada ao contrato com o propósito de definir os riscos inerentes à contratação e à execução do objeto, decorrentes de eventos supervenientes à formalização contratual. Trata-se de um elemento essencial para a identificação e prevenção desses riscos, bem como para a atribuição das responsabilidades em caso de eventual ocorrência. Além disso, a matriz

de risco serve como referência para o adequado dimensionamento das propostas apresentadas pelas licitantes.

13.2. No que tange à responsabilidade esta se dará da seguinte maneira:

13.2.1. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da contratante.

13.2.2. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

13.2.3. A responsabilidade será de ambas as partes quando os riscos relacionados ao objeto do ajuste estiver designada na matriz como de responsabilidade compartilhada.

13.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

13.3. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

13.4. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

13.5. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

13.6. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

14.1. O **prazo de vigência contratual** é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma prevista art. 105 da Lei 14.133/2021.

14.2. O **prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

14.3. O **prazo de execução do contrato** é aquele estabelecimento para a entrega do objeto pelo fornecedor, na forma indicada no **item 9** deste instrumento.

14.4. A SEDUC **exigirá garantia da contratação nos termos** do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.4.1. As condições da prestação de garantia estão previstas no Contrato.

14.5. As condições referentes ao **pagamento, reajuste, obrigações da contratante e da contratada e rescisão** estão especificadas no Termo de Contrato, conforme o padrão estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

14.6. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às **sanções administrativas previstas no Edital**, conforme o padrão estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

14.7. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 21.872/2023 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.8. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta contratação.

Elaborado por:

Luzinete Lima Silva Muniz Barros

Gerente de Planejamento da Contratação

(Interina)

Gerência de Planejamento de Aquisições e Serviços Comuns - GPASC

Larissa Rocha Pires Ferreira

Diretora de licitações

Diretoria de Licitações - DL

De Acordo:

Gabriela Santos Oliveira Rodrigues
Assessora Especial do Regime de Colaboração
Assessoria do Regime de Colaboração - ARC

Isadora Atem Gonçalves Camarço
Gerente de Projetos de Infraestrutura - UGERF

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do art. 18 do Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023 e art. 46, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **APROVO o presente Termo de Referência** cujo objeto consiste na **aquisição com instalação de equipamentos destinados à composição de Parques Infantis no Estado do Piauí, denominados "Brinquedopraças", via PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 21.872/2023 e Decreto Estadual nº 21.938/2023.** A demanda objetiva a criação de espaços públicos recreativos nos municípios piauienses, atendendo às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, alinhando-se à sua missão institucional de "assistir ao estudante pobre", bem como à implementação das políticas públicas estabelecidas no Pacto pelas Crianças do Piauí e à promoção da inclusão de crianças com deficiência.

Rodrigo Torres de Araújo Lima
Secretário de Estado da Educação
Secretaria da Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA ROCHA PIRES FERREIRA - Matr.381211-1, Diretora de Licitação**, em 27/05/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr.443549-4, Secretário de Estado da Educação**, em 16/06/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024313887** e o código CRC **62DBB4B0**.

Processo SEI: 00011.062437/2024-93

Documento SEI: 0024313887